

Curso de Educação e Formação (CEF)
Cuidador/a de Crianças e Jovens



REGULAMENTO DA PROVA DE AVALIAÇÃO FINAL (PAF)
2025/2026

Artigo 1.º - Enquadramento Legal

O Despacho Conjunto n.º 453/2004 regula a criação, organização e funcionamento dos Cursos de Educação e Formação, bem como a sua avaliação, certificação e desempenho dos alunos, nas suas múltiplas formas, nomeadamente a realização da Prova de Avaliação Final (PAF).

Artigo 2.º - Natureza e Âmbito

A Prova de Avaliação Final (PAF) assume o carácter de prova de desempenho profissional e destina-se a avaliar os conhecimentos, competências e atitudes adquiridos pelos alunos ao longo da formação, tendo por referência o perfil de competências do curso.

Artigo 3.º - Objetivos

A PAF tem como objetivo avaliar a capacidade do aluno para mobilizar conhecimentos, competências e atitudes inerentes às funções da área profissional em que o curso se insere.

Artigo 4.º - Estrutura da Prova

A PAF é constituída por três componentes:

1. **Prova Teórica (30%)** - elaboração prévia e apresentação, pelo aluno, de uma proposta de atividade dirigida a crianças e/ou jovens, com base num guião fornecido pela equipa pedagógica e sob orientação dos professores acompanhantes de estágio;
2. **Prova Prática (50%)** - apresentação e demonstração da atividade perante o júri;
3. **Defesa da PAF (20%)** - fundamentação das opções tomadas e resposta às questões colocadas pelos elementos do júri. A defesa da PAF não deverá exceder 30 minutos por aluno.

Artigo 5.º - Calendarização

1. A matriz da prova deve ser afixada com, pelo menos, quinze dias de antecedência relativamente à data de realização da PAF.
2. Deve ser afixada uma pauta com a identificação dos alunos admitidos à prova, bem como a respetiva data, hora e local de realização.

Artigo 6.º - Local de Realização

A PAF realiza-se, preferencialmente, nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Bairro Padre Cruz ou noutro local considerado adequado à sua realização.

Artigo 7.º - Orientação e Acompanhamento

Os alunos são orientados pelo Diretor de Curso e pelos professores acompanhantes de estágio, competindo-lhes acompanhar a preparação da PAF e prestar os esclarecimentos necessários à sua realização.

Artigo 8.º - Avaliação

1. A avaliação da PAF expressa-se numa escala de níveis 1 a 5.
2. Os critérios de avaliação da PAF encontram-se definidos na respetiva matriz.
3. A classificação final da PAF é calculada através da seguinte fórmula:
$$\text{Classificação Final da PAF} = (\text{PT} \times 0,30) + (\text{PP} \times 0,50) + (\text{DP} \times 0,20)$$

sendo:
PT - Prova Teórica;
PP - Prova Prática;
DP - Defesa da PAF.
4. Considera-se aprovado o aluno que obtenha classificação final igual ou superior a nível 3.
5. A classificação final da componente de formação prática resulta das classificações do estágio e PAF, com a ponderação de 70% e 30%, respetivamente.

Artigo 9.º - Constituição do Júri

O júri da PAF tem natureza tripartida e é composto por:

- a) Diretor do Curso;
- b) Professor acompanhante de estágio;
- c) Representante de entidade parceira, instituição ou setor profissional relacionado com a área de formação do curso.

Artigo 10.º - Competências do Júri

Compete ao júri:

- a) Colocar questões ao aluno no âmbito da apresentação e defesa da PAF;
- b) Proceder à avaliação e atribuição da classificação final da PAF;

- c) Elaborar a ata de encerramento das provas de avaliação final e deliberar sobre as reclamações apresentadas, quando as houver.

Artigo 11.º - Faltas e Situações Excecionais

1. O aluno que não compareça à PAF deve apresentar, através do seu Encarregado de Educação ou pelo próprio quando maior, no prazo de dois dias úteis a contar da data de realização da prova, a respetiva justificação à Diretora do Agrupamento.
2. A justificação a que alude o ponto anterior deverá ser por motivos de saúde ou outros, não imputáveis ao aluno. Essa justificação deverá conter todos os documentos emitidos por entidades oficiais que comprovem inequivocamente a situação grave que impediu o aluno de comparecer à PAF.
3. No caso da justificação da falta ser aceite, o aluno poderá realizar nova prova, no mesmo ano escolar, em data a definir pela Diretora do Agrupamento, em articulação com o presidente do júri.
4. O aluno não realizará PAF no ano escolar em causa se:
 - a) não apresentar justificação da falta à primeira prova;
 - b) a justificação à primeira prova não for aceite;
 - c) não comparecer à segunda prova.
5. Nos anos escolares seguintes, o Agrupamento não garante a realização da prova, caso o curso não funcione.

Artigo 12.º - Disposições Finais

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção do Agrupamento, de acordo com a legislação aplicável

Lisboa, 1 de Julho de 2026

A Diretora do Curso

Filipe Roque do Vale

A Diretora do Agrupamento



Curso de Educação e Formação (CEF) - Cuidador/a de Crianças e Jovens

MATRIZ DA PROVA DE AVALIAÇÃO FINAL (PAF)

2025/2026

Objetivos	Conteúdos	Estrutura da Prova	Crítérios de Classificação	Cotação/ Ponderação
Conceber uma atividade adequada ao público-alvo, mobilizando conhecimentos pedagógicos e técnicos.	Planificação de atividades para crianças e/ou jovens.	Prova Teórica: Elaboração de uma proposta de atividade pedagógica.	Adequação da atividade ao público-alvo; clareza e organização da planificação; criatividade e pertinência pedagógica; fundamentação das opções educativas; exequibilidade e adequação dos recursos.	100 pontos (30%)
Implementar uma atividade demonstrando competências técnicas e pedagógicas.	Execução de atividades pedagógicas dirigidas a crianças e/ou jovens.	Prova Prática: Implementação e demonstração da atividade perante o júri.	Organização e execução da atividade; domínio técnico e pedagógico; gestão do grupo; comunicação e interação; segurança e adequação do ambiente.	100 pontos (50%)
Fundamentar e refletir criticamente sobre as opções tomadas.	Apresentação e defesa da atividade desenvolvida.	Defesa da PAF: Apresentação oral e resposta às questões do júri.	Clareza e organização da comunicação oral; fundamentação das opções tomadas; capacidade de argumentação; resposta às questões do júri; reflexão crítica e autonomia.	100 pontos (20%)

Informações da Prova

- Data: 17 de julho de 2026
- Hora: 10h00
- Local: Escola Sede do Agrupamento de Escolas Bairro Padre Cruz

Curso de Educação e Formação (CEF)

Cuidador/a de Crianças e Jovens

MATRIZ DA PROVA DE AVALIAÇÃO FINAL (PAF)

2025/2026

1. Estrutura da Prova

A Prova de Avaliação Final (PAF) visa avaliar a mobilização integrada de conhecimentos, competências e atitudes adquiridos ao longo do curso, através da conceção, implementação e defesa de uma atividade pedagógica dirigida a crianças e/ou jovens.

A PAF é constituída por três componentes:

Componente	Descrição	Ponderação
Prova Teórica	Elaboração prévia de uma proposta de atividade pedagógica (planificação)	30%
Prova Prática	Implementação e demonstração da atividade perante o júri	50%
Defesa da PAF	Fundamentação das opções e resposta às questões do júri	20%

2. Componente Teórica (100 pontos)

A prova teórica consiste na elaboração de uma proposta de atividade dirigida a crianças e/ou jovens, com base num guião fornecido pela equipa pedagógica.

Critérios de Avaliação	Cotação
Adequação da atividade ao público-alvo	25 pontos
Clareza e organização da planificação	25 pontos
Criatividade e pertinência pedagógica	20 pontos
Fundamentação das opções educativas	20 pontos
Exequibilidade e adequação dos recursos	10 pontos
Total	100 pontos

3. Componente Prática (100 pontos)

A prova prática consiste na implementação da atividade planificada perante o júri.

Critérios de Avaliação	Cotação
Organização e execução da atividade	35 pontos
Domínio técnico e pedagógico	25 pontos
Gestão do grupo (crianças/jovens)	20 pontos
Comunicação e interação com os participantes	10 pontos
Segurança e adequação do ambiente	10 pontos
Total	100 pontos

4. Defesa da PAF (100 pontos)

A defesa consiste na apresentação oral da atividade e na resposta às questões colocadas pelo júri.

Critérios de Avaliação	Cotação
Clareza e organização da comunicação oral	25 pontos
Fundamentação das opções tomadas	25 pontos
Capacidade de argumentação	20 pontos
Resposta às questões do júri	20 pontos
Reflexão crítica e autonomia	10 pontos
Total	100 pontos

5. Classificação Final

A classificação final da PAF resulta da aplicação da fórmula:

$$CF = (PT \times 0,30) + (PP \times 0,50) + (DP \times 0,20)$$

em que:

- PT = Prova Teórica (0-100)
- PP = Prova Prática (0-100)
- DP = Defesa da PAF (0-100)

A classificação final é expressa na escala de 1 a 5 valores.

Considera-se aprovado o aluno que obtenha nível igual ou superior a 3.